



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2007

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2007

OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA MÁQUINA DE CAFÉ, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) MÁQUINAS

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de agosto de 2007

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar, Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01238-010

Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de Serviço de fornecimento e reposição de suprimento para máquina de café, com disponibilização de 10 (dez) máquinas, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 - 1º andar, Plenária - Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01238-010, iniciando-se no dia 09 de agosto de 2007, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 30, de 07 de novembro de 2006, publicado no DOE Seção I, em 14 de novembro de 2006.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Serviço de fornecimento e reposição de suprimento para máquina de café, com disponibilização de 10 (dez) máquinas, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo:
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, exceto as procurações que devem ser apresentadas na via original, com firma reconhecida e serão retidas para instrução do processo.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 014/2007

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 014/2007

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.1” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 5.1.4 O Valor unitário do objeto, considerado como uma dose, de qualquer bebida.
- 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços relacionados, como por exemplo, insumos, manutenção, substituição, etc.
- 5.1.4.2 Será considerado **um único preço** para todos os tipos de bebidas. A Licitante deverá formular seu cálculo conforme a quantidade estimada de doses.
- 5.1.4.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabela de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.2 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3.1”.

6.1.3 Regularidade Fiscal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
 - 6.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
 - 6.1.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 6.1.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
 - 6.1.3.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
 - 6.1.3.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 6.1.3.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.1.4.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.5 Qualificação Técnica**
- 6.1.5.1 Atestado(s) em nome da Licitante de bom desempenho anterior em fornecimento(s) da mesma natureza e porte e fornecido(s) pelo(s) cliente(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades atendidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.
- 6.1.6 Outras Comprovações E Documentos**
- 6.1.6.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.1.7 Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte**
- 6.1.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.3, mesmo que apresentem alguma restrição.
 - 6.1.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.1.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 Aberto o primeiro envelope, está encerrado o credenciamento.
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.2.1 Cujos objetos não atendam as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.3.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.3 Para efeito de seleção será considerado o **valor unitário** do objeto, conforme subitem 5.1.4.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 7.3.4.1 Em caso de empate, será observada a ordem determinada pelo art 3º. da Lei 8248/91. Persistindo o empate, será observado o art 3º.§2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio.
- 7.3.4.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,001 (um milésimo de real)**
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.4 Negociação e Participação de Microempresas**
- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço.
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.4.3 Considerada a oferta de menor preço aceitável, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.
- 7.4.3.1 Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de cinco minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.5”
- 7.4.3.2 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificado em primeiro lugar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Fase de Habilitação e Recurso

7.5.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

7.5.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

7.5.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.5.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

7.5.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.5.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.5.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.

7.5.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.

7.5.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.5.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.5.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 7.5.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.5.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos
- 7.5.14 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato.
- 7.5.15 As demais Licitantes serão informadas do resultado do certame pelo “e-mail” informado na proposta.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Um vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias corridos.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item “8”, em especial dos subitens “7.4” a “7.5.6” e”, deste instrumento convocatório.
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 9.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante.
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes.
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes.
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Rua Dona Veridiana, 298 – 2º andar – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” compras@webcorensp.org.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira, sendo publicada também no “site” www.corensp.org.br ,
- 9.11 As Licitantes acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 9.12 Os Resultados da presente licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta.
- 9.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos.
- 9.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 9.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 9.15 Integram o presente Edital
- 9.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.15.2 ANEXO II – OBJETO
- 9.15.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 9.15.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 9.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 9.15.6 ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL
- 9.15.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
- 9.15.8 ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS ;
- 9.15.9 ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.15.10 ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.
- 9.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo (SP), 20 de Julho de 2007.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Item único	
OBJETO	➤ Serviço de fornecimento e reposição de suprimento para máquina de café, com disponibilização de 10 (dez) máquinas
QUANTIDADE	➤ 10 máquinas
ESTIMATIVA	➤ 200.000 (duzentas mil) doses por ano
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$ 0,001 (um milésimo de real)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses
VALOR TOTAL ESTIMADO	➤ R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
JUSTIFICATIVA	➤ fornecimento de café para funcionários e profissionais
ADJUDICAÇÃO	➤ valor unitário, por item.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 313202
LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 (Vide Anexo VIII)
PRAZO DE ENTREGA	➤ 10 (dez) dias corridos para instalação completa
RECEBIMENTO MENSAL	➤ 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega de relatório mensal de doses
PAGAMENTO	➤ 05 (cinco) dias úteis após o recebimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

1. OBJETO

1.1 – Maquinário

1 (uma) máquina – Térreo – Café curto, Café longo, Leite, Capuccino, Chocolate, Mocaccino e Chá.

Funcionamento: **Moedeiros e Fichas**

7 (sete) máquinas – Subsolo e 1º. andar ao 6º. andar – Café curto, Café longo, Leite, Chá.

Funcionamento: **Livre**

2 (duas) máquinas – 7º e 9º. andares – Café curto, Café longo, Leite, Chá, Capuccino, Chocolate, Mocaccino

Funcionamento: **Livre**

Total: 10 máquinas

1.2 – Estimativa de consumo

Bebida	Estimativa (%)
Café (curto e longo)	45%
Café com Leite	40%
demais bebidas	5%

1.3 – Demais especificações

1.3.1 – As máquinas devem utilizar café em grãos.

1.3.2 – As máquinas que serão instaladas no subsolo, térreo e 6º. andar e 9º. andar devem ser instaladas com gabinete para armazenamento de insumos e acessórios.

1.3.3 – O equipamento, ou seu gabinete, deve possuir reservatório de água de no mínimo 20 litros.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1.3.4. – Voltagem de 220V.

1.3.5 – Os equipamentos devem ser novos, sem qualquer tipo de uso anterior.

1.4 – Suprimentos e reposição

1.4.1 – Deverão ser entregues mensalmente os suprimentos para as máquinas.

1.4.2 – O vencedor da Licitação deverá providenciar um técnico para reposição dos insumos ou treinar um funcionário do COREN-SP para execução de tal tarefa.

1.4.3 – Será exigido o fornecimento dos seguintes insumos: café em grãos, leite em pó, chá em pó, chocolate em pó, mocaccino em pó, capuccino em pó, copos descartáveis, mexedores, açúcar e adoçante, em quantidades equivalentes às doses estimadas.

2 – PAGAMENTO

2.1 – O valor a ser pago será o valor da dose, multiplicado pelo número efetivo de doses utilizadas, verificado por relatório emitido pela máquina.

2.2 – Será deduzido do valor do contrato o valor arrecadado pela máquina que possui sistema de cobrança

2.3 – Não haverá cobrança de franquia.

3 – COBRANÇA

3.1 – Existirá uma máquina que aceita fichas e moedas, a ser instalada no térreo. As fichas serão retiradas gratuitamente junto à administração. Logo, seus custos serão suportadas pela Administração, sendo medidas normalmente ao final do mês.

3.2 – As bebidas pagas com **moedas** serão também arcadas pela Administração, ou seja, as bebidas pagas com moedas serão contabilizadas no relatório mensal de doses. Contudo, o valor arrecadado pela máquina subsidiará o valor mensal pago pela prestação dos serviços.

3.3 – O valor cobrado pela máquina com sistema de cobrança deve ser o mesmo valor da dose, registrado pelo contrato. Poderá ser cobrado do usuário o valor equivalente ao próximo centavo inteiro superior, múltiplo de dez.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4- FORNECIMENTO DAS MÁQUINAS

- 4.1 – Não será admitida cobrança referente ao uso, manutenção, reparo ou troca das máquinas, .
- 4.2 – O vencedor da Licitação deverá providenciar todas as manutenções necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.
- 4.3 – Em caso de interrupção do serviço, o contratado deverá providenciar o reparo da máquina em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.4 – Sendo inviável o reparo, a máquina deverá ser substituída no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2007 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ___ de _____ de 2007.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 014/2007.

São Paulo, ___de _____ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 014/2007

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2007.

(nome/cargo/assinatura)

- **(OBS.: DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO)**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo

Telefone

E-mail

Pregão Presencial nº 014/2007

ITEM ÚNICO

1 - Maquinário

Quantidade	Marca	Modelo	Bebidas

2 – Insumos oferecidos:

Insumo	Marca/modelo
Café em grãos	
Leite	
Chocolate	
Chá	
Capuccino	
Mocaccino	
Copo	
Mexedor	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Açúcar	
Adoçante	
(demais insumos)	
(demais insumos)	

3 – Valor da dose: _____

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, assim como, manutenção, emissão e re-emissão de cartões e extratos, etc.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

OBSERVAÇÕES:

- Deverá ser apresentada dentro do envelope **PROPOSTA COMERCIAL**;
- Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto;

O valor permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE²

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 014/2007 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ___de _____ de 2007.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

² **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	CEP
Sede futura.....	Al. Ribeirão Preto, 82	Bela Vista	São Paulo/SP	01331-000

Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do serviço, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº014/2007.

São Paulo, ___ de _____ de 2007.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Contratado

RG no.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2007

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Rua Dona Veridiana nº 298, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar Serviço de fornecimento e reposição de suprimento para máquina de café, com disponibilização de 10 (dez) máquinas, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL no. 014/2007, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Contratado.

1.2. Descrição

(conforme proposta) _____

2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente Contrato obedece ao disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2007**, seus anexos e na proposta apresentada pelo Contratado

2.2. O valor unitário da dose servida é de R\$ ____ (____) .

2.3. Não será cobrada franquia mínima de consumo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.4. São estimadas 200.000 (duzentas mil) doses ao ano.
- 2.5. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

3. DEVERES DO CONTRATATO

- 3.1. Entregar e instalar as máquinas no local Alameda Ribeirão Preto, 82, no prazo de 10 (dez) dias
- 3.2. O Contratado deverá fornecer, sem ônus adicional para o COREN-SP, todos os materiais, acessórios e suprimentos, necessários à instalação e pleno funcionamento dos equipamentos, em especial café em grãos, leite em pó, chá em pó, chocolate em pó, copos descartáveis, mexedores, açúcar e adoçante, em quantidades equivalentes às doses estimadas.
- 3.3. Deverão ser entregues mensalmente os suprimentos para as máquinas
- 3.4. O Contratado deverá providenciar um técnico para reposição dos insumos ou treinar um funcionário do COREN-SP para execução de tal tarefa.
- 3.5. O Contratado deverá utilizar apenas equipamentos e suprimentos 100% novos, sendo completamente vedada a utilização de qualquer material reutilizado, reciclado, remanufaturado ou qualquer outra forma de reutilização.
- 3.6. Ocorrendo a necessidade de alteração do local de instalação de qualquer equipamento, o Contratado deverá, à suas expensas, providenciar o desligamento, desinstalação, transporte e reinstalação no local indicado pelo COREN-SP, no prazo de 72 horas, a contar da data da solicitação
- 3.7. Cobrar pelas bebidas pagas o valor estabelecido por dose neste contrato.
- 3.7.1. Poderá ser cobrado do usuário o valor equivalente ao próximo centavo superior, múltiplo de cinco.
- 3.8. Proceder à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, da seguinte forma:
- 3.8.1. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de **24 (vinte e quatro) horas** corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.
- 3.8.2. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do início do atendimento técnico. Caso o Contratado não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Administração, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.8.3. A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério do COREN-SP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O Contratado deverá iniciar a prestação do serviço em 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do Contrato.
- 4.2. Finda a instalação, o Contratado deverá emitir relatório atestando a instalação.
- 4.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório atestando a instalação dos equipamentos, servidor ou Comissão especialmente designado procederá ao recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar seu funcionamento e sua conformidade.
- 4.4. Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição.
- 4.5. Finda a instalação será iniciada a prestação dos serviços.
- 4.6. O serviço será cobrado mensalmente, sendo apurada a quantidade de doses servidas no mês, deduzido o produto da arrecadação das bebidas pagas.
- 4.7. Toda leitura do registro da máquina deverá ser acompanhada por empregado público designado, sendo tal leitura reduzida a termo, em duas vias, assinadas pelo técnico e pelo agente público.
- 4.8. No último dia útil do mês serão emitidos nota fiscal e boleto com vencimento contra-apresentação e relatório informando a quantidade de doses servidas no mês, produto da arrecadação das bebidas pagas, insumos utilizados, reparos e manutenções realizados. O relatório será assinado por representante do Contratado.
- 4.9. Será entregue ao gestor do Contrato o relatório mencionado no subitem 4.8, juntamente com a Nota Fiscal e Boleto Bancário.
- 4.10. Com o relatório, o gestor receberá provisoriamente o serviço, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.11. Verificada a adequada prestação do serviço, bem como conferidos a quantidade de doses servidas e o resultado da arrecadação das bebidas pagas, será emitido pelo gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês da prestação dos serviços.
- 4.12. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo ao mês da prestação dos serviços, será realizado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o item 5.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.13. Será entregue ao gestor do Contrato a Nota Fiscal e Boleto Bancário e os comprovantes de pagamento de salário e de recolhimento de encargos sociais
- 4.14. Verificada a adequada prestação do serviço, bem como conferida a quantidade de impressões, será emitido pelo gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 4.15. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 4.15.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.15.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 4.15.3. Na hipótese deste subitem 4.15 o prazo previsto no subitem 4.14 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 5.2. Do valor do pagamento, serão deduzidos os resultados obtidos com as bebidas pagas.
- 5.3. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 5.4. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 6.2.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 6.2.5. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
- 6.2.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 8.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado

9. DESPESA:

- 9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

- 9.1.1. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 313202

10. RESCISÃO:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será Gestora do presente Contrato o Senhor Renata Jacintho, ou preposto a sua ordem.

11.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. DO FORO:

12.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2007.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]

Nome: [Testemunha]

R.G. nº [do signatário]